OBRA SOCIAL
Beatriz Pais - Raúl Saraiva

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Obra Social Beatriz Pais – Raúl Saraiva (OSBPRS), Instituição Particular de Solidariedade Social, nos termos dos artigos 59.º-A, alínea a), e 60.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação atual, e dos artigos 16.º, 17.º, n.º 1, 34.º, alínea a), e 36.º dos Estatutos da OSBPRS, convoca todos os associados para reunirem em Assembleia Geral Ordinária Eleitoral no dia 30 de novembro de 2026, pelas 18h00, na sede da Instituição, sita na Rua da Prova, em Mangualde, com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: Eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, dos membros efetivos da Direção e dos membros do Conselho Fiscal, para o mandato de quatro anos, correspondente ao quadriénio 2026–2030.

OBSERVAÇÕES:

a) A votação, por escrutínio secreto, terá início às 18h00 e encerrará às 20h00.
b) As listas candidatas deverão ser apresentadas à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na secretaria da Instituição, durante o horário de funcionamento da secretaria, respeitando a antecedência mínima de cinco dias prevista no artigo 16.º n.º 3 dos Estatutos. Se nenhuma lista for apresentada nesse prazo, poderá ser apresentada durante a reunião eleitoral, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.
c) São eleitores e elegíveis os associados que, cumulativamente, estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos, sejam maiores de 18 anos, tenham pelo menos um ano de vida associativa na Instituição e tenham o pagamento das quotas regularizado, sem prejuízo das demais condições legais e estatutárias de elegibilidade.

OBRA SOCIAL
Beatriz Pais - Raúl Saraiva

d) As listas devem conter a identificação completa dos candidatos efetivos e suplentes, as respetivas declarações de aceitação e a distribuição dos cargos da Direção, observando a composição e os demais requisitos previstos nos Estatutos. O cargo de Vice-Presidente da Direção é preenchido por indicação da Câmara Municipal de Mangualde, nos termos do artigo 41.º, n.º 2 dos Estatutos.

e) Para o exercício do direito de voto, os associados devem ter regularizado o pagamento das quotas vencidas.

Os documentos relativos ao ato eleitoral estarão disponíveis para consulta na sede e no sítio institucional, nos termos do artigo 36.º, n.º 5 dos Estatutos, sendo as listas disponibilizadas à medida que forem apresentadas.

As listas apresentadas serão afixadas na sede da Instituição no dia seguinte à sua apresentação e até à realização das eleições, sendo-lhes atribuídas letras por ordem de apresentação, nos termos do artigo 16.º, n.º 4 dos Estatutos.

Mangualde, 17 de outubro de 2026.

OBRA SOCIAL Beatriz Pais - Raúl Saraiva MANGUALDE

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Dra. Alexandra Isabel Ferreira Mendes Massano de Albuquerque)